

EDITAL PARA BOLSA DE ESTUDOS 2022

Este edital apresenta a regulamentação do programa para a concessão de Bolsa de Estudos conforme perfil socioeconômico dos alunos(as) matriculados(as) no Curso de Graduação da **Escola da Cidade** para o ano de 2022.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições obedecerão rigorosamente ao período definido neste edital, conforme cronograma apresentado abaixo:

PERÍODO PARA AS INSCRIÇÕES	
Início à 00h01 do dia	03/nov/2021
O encerramento ocorrerá às 23h59 do dia	01/dez/2021

1.2. **As inscrições deverão ser feitas por meio do preenchimento integral da ficha socioeconômica disponibilizada no site da EC, que deverá ser enviada eletronicamente em conjunto com os documentos solicitados.**

1.3. Não haverá prorrogação dos prazos, em caso de perda, será preciso aguardar a abertura de um novo programa para solicitação do benefício.

2. DA RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

A relação de documentos deverá ser rigorosamente entregue, **obedecendo às exigências de acordo com o perfil do(a) aluno(a) ou do(s) membro(s) do núcleo familiar(*)**, ou seja, deverão ser entregues apenas os documentos que correspondam aos perfis relacionados abaixo, sob risco de invalidação da solicitação da Bolsa de Estudos;

(*) Considera-se núcleo familiar o grupo composto por uma ou mais pessoas, podendo também ser incluído como componentes, as pessoas que contribuam para os rendimentos ou tenham as suas despesas atendidas por aquela unidade familiar,

em geral que convivam sob o mesmo teto, porém, não necessariamente (caso de pais separados, por exemplo).

A – Carta de solicitação assinada, com as justificativas que ensejaram o pedido da Bolsa de Estudos;

B – Cópia da documentação pessoal dos integrantes do Núcleo Familiar (RG, CPF ou outro documento com foto reconhecido em todo território nacional);

C – Documentos para comprovação de renda:

Imposto de Renda – Declarações referentes aos dois últimos anos em relação ao pedido de bolsa. Cópia da declaração completa e do recibo de envio. No caso de isentos e que não conste como dependente na declaração de outro membro do grupo familiar, deverão apresentar declaração da pesquisa feita no site da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atrjo/consrest/actual.app/paginas/index.asp)

Assalariados(as) – Cópia dos holerites dos últimos três meses associados à cópia das carteiras de trabalho (páginas da foto, da qualificação civil e do último contrato de trabalho ou caso não possua registro de contrato de trabalho, fato da página em branco da primeira página destinada as informações de contratação). Caso não possua Carteira de Trabalho, que seja emitido declaração que não possui CTPS, além dos extratos bancários dos últimos três meses.

Emprego Informal ou Eventual – Declaração de trabalho informal (<https://www.modelosimples.com.br/modelo-de-declaracao-de-trabalho-informal.html>) e os extratos bancários dos últimos três meses.

Empresários(as) e afins – Apresentar documentos de acordo com enquadramento da Pessoa Jurídica – PJ e os extratos bancários dos últimos três meses.

Profissional Liberal ou Autônomos – Guias de recolhimento do INSS dos três últimos meses referentes à Declaração de Trabalho Informal (modelo, disponível no Portal do Aluno) e os extratos bancários dos últimos três meses.

MEI – Requerimento de microempreendedor individual, Declaração de trabalho informal ([2](https://www.modelosimples.com.br/modelo-</p></div><div data-bbox=)

[de-declaracao-de-trabalho-informal.html](#)) e extratos bancários referentes aos 3 últimos meses;

ME – Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos e Lucros dos 3 últimos meses – DECORE - ou Declaração do escritório de contabilidade, original e assinada, remetido à Escola da Cidade e mais o Requerimento de Empresário(a), Demonstração do Resultado do Exercício – Ano Base 2020 e os extratos bancários dos últimos três meses;

LTDA, S/A, E.P.P. – Declaração Comprobatória de Rendimentos e Lucros dos 3 últimos meses – DECORE - ou Declaração do escritório de contabilidade, original e assinada, remetido à Escola da Cidade; Contrato Social (primeira e a última alteração), Demonstração do Resultado do Exercício – Ano Base 2020 e os extratos bancários dos últimos três meses;

Empresas Inativas – Extrato Fiscal fornecido pela Receita Federal ou Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica de Inatividade 2020.

Aposentados ou Beneficiários de qualquer outro tipo de renda proveniente da Previdência Social – Cópia dos três últimos comprovantes de recebimento do benefício ou extratos, CNIS dos componentes do grupo familiar (disponível na página do meu INSS) (<https://meu.inss.gov.br>)

Estagiários(as) – Cópia do contrato de estágio, contendo o período de vigência e a remuneração;

Seguro Desemprego – Cópia do recebimento fornecido pela Caixa Econômica Federal;

Outras Receitas

Pensão Alimentícia Legal – Certidão de Casamento com averbação de separação ou divórcio se houver e cópia da decisão judicial, além da apresentação dos extratos bancários dos últimos três meses;

Pensão Alimentícia Informal – Declaração do(a) pagador(a) referente ao acordo informal constando o valor da pensão, além da apresentação dos extratos bancários dos últimos três meses;

Aluguéis – cópia do contrato de locação registrado em cartório e cópia dos extratos bancários dos últimos três meses.

D – Comprovantes de Despesas (se houver):

Deverão apresentar os comprovantes de despesas a fim de justificar o pedido do benefício.

- Apresentar cópias das despesas com saúde e laudo médico (comprovantes de pagamento de convênio médico ou de pessoa do núcleo familiar com doença grave e apresentar CID correspondente), se houver;
- Apresentar comprovantes de despesas com educação e cópias das despesas de consumo (água, energia elétrica), TV por assinatura e telefonia;
- IPTU do Imóvel, nos casos em que o imóvel pertença a alguém do núcleo familiar especificado na inscrição;
- Registro do(s) Veículo(s) que estiver(em) em nome do(s) membro(s) do núcleo familiar;
- Cópias das Despesas em Geral – gastos com suprimentos do grupo familiar e cartão de crédito.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A instituição de ensino Escola da Cidade designará uma Comissão de Bolsa de Estudos que ficará responsável pela análise das solicitações, mediante a documentação apresentada. Esta comissão será responsável pelo deferimento ou indeferimento do pedido, bem como pelo percentual apropriado para cada caso deferido;

3.2. Cabe à direção da Instituição de Ensino Escola da Cidade definir a quantidade e o percentual da Bolsa de Estudos disponível para cada ano letivo;

3.3. Após análise da documentação, a Comissão de Bolsa de Estudos poderá conceder descontos de: 15%, 30%, 50% e até 70%, sendo que, **por liberalidade da Instituição de Ensino Escola da Cidade**, poderá está, conceder em casos excepcionais desconto de 100%;

3.4. É importante salientar que a primeira mensalidade do 1º semestre de 2021 (denominada rematrícula), não goza do benefício da Bolsa de Estudos;

3.5. O benefício da Bolsa de Estudos não será retroativo, o desconto recairá apenas sobre as parcelas a partir da data da aprovação;

3.6. A concessão do benefício da Bolsa de Estudos terá a duração para ano letivo de 2022 devendo o pedido ser renovado a cada ano letivo, por meio de novo processo de solicitação;

3.7. Para que os(as) pretendentes tenham direito de participar do programa de Bolsa de Estudos é primordial que a ficha financeira esteja em dia e ou, pelo menos com eventuais acordos jurídicos firmados;

3.8. Em caso de documentação incompleta, a solicitação não será analisada, tornando o pedido indeferido;

3.9. Os resultados dos pedidos serão comunicados por e-mail, a partir de 20/01/2022;

3.10. Não haverá cabimento de recurso para os casos de indeferimento do pedido de bolsa ou de alteração do percentual já concedido, pois, a administração do benefício cabe inteiramente à Instituição Escola da Cidade;

3.11. Em atendimento ao princípio da confidencialidade das informações, a Comissão de Bolsa se resguarda ao direito de não divulgar as solicitações indeferidas;

3.12. Caberá à Comissão de Bolsa, a qualquer tempo, refazer a análise da documentação, podendo inclusive, solicitar novos documentos para comprovação dos fatos, bem como, designar entrevistas com Assistente Social;

3.13. As entrevistas com Assistente Social que se fizerem necessárias, serão informadas por e-mail para agendamento de dia e hora a ser realizada, nas dependências da Instituição de Ensino Escola da Cidade;

3.14. Em caso de constatação do uso de má fé ou falsidade na documentação ou informações apresentadas pelos(as) pretendentes, o benefício será cancelado, bem como, estará sujeito à cobrança integral das mensalidades que foram pagas com descontos e será acrescido a elas, juros e correção monetária de praxe;

3.15. Após a análise feita pela Comissão de Bolsa de Estudos, existindo empate entre os(as) pretendentes, terão preferência ao benefício, aqueles(as) com mais idade (que não tenham outra formação acadêmica) ou com necessidades especiais.

3.16. Eventuais casos omissos por este Edital serão analisados pela Comissão de Bolsa de Estudos.

4. DA RENOVAÇÃO DA BOLSA DE ESTUDOS

Para renovação, os(as) pretendentes que atendam aos requisitos deverão seguir o cronograma definido no Edital elaborado para o exercício correspondente.

5. POSSÍVEL CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO

O cancelamento da bolsa poderá ocorrer quando o(a) pretendente:

- Acumular três parcelas em aberto (inadimplência);
- Trancar a matrícula;
- Não cumprir a frequência mínima estabelecida na legislação do MEC;
- Desrespeitar às normas da faculdade;
- Desistir do curso.